

**FORÇA AÉREA**  
**CLAF**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, SEM NEGOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DA  
CONSULTA PRÉVIA RELATIVA À EMPREITADA: BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE  
ACESSO AO CAMPO POLIDESPORTIVO DO CFMTFA - OTA**

**ÍNDICE:**

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                                                    | <b>3</b>  |
| ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO.....                                                          | 3         |
| ARTIGO 2.º ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE .....                                               | 3         |
| ARTIGO 3.º CONCORRENTES CONVIDADOS .....                                                    | 3         |
| ARTIGO 4.º PREÇO BASE .....                                                                 | 3         |
| ARTIGO 5.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....                                                    | 4         |
| <b>SECÇÃO II PROPOSTAS.....</b>                                                             | <b>4</b>  |
| ARTIGO 6.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....                                                  | 4         |
| ARTIGO 7.º ESCLARECIMENTOS.....                                                             | 4         |
| ARTIGO 8.º ERROS E OMISSÕES .....                                                           | 5         |
| ARTIGO 9.º PROPOSTA.....                                                                    | 6         |
| ARTIGO 10.º PROPOSTAS VARIANTES .....                                                       | 7         |
| <b>SECÇÃO III HABILITAÇÃO .....</b>                                                         | <b>7</b>  |
| ARTIGO 11.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                                 | 7         |
| <b>SECÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>                                                   | <b>8</b>  |
| ARTIGO 12.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                                      | 8         |
| ARTIGO 13.º VISITA AO LOCAL DA EMPREITADA .....                                             | 8         |
| <b>ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>                                                   | <b>9</b>  |
| <b>ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO.....</b>                                                   | <b>11</b> |
| <b>ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>                                                 | <b>12</b> |
| <b>ANEXO IV LISTA DE CONTACTOS PARA MARCAÇÃO DE VISITAS AO LOCAL DOS<br/>TRABALHOS.....</b> | <b>13</b> |

Página intencionalmente deixada em branco.

**Secção I**  
**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**  
**Objeto do concurso**

O presente procedimento, com o número FAP CPRE 03/DI/2021, tem por objeto a realização da empreitada de “BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAMPO POLIDESPORTIVO DO CFMTFA - OTA” incluído nos códigos CPV 45233142-6 – reparação de estradas, do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV) nas quantidades e demais elementos constantes das cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos anexo ao presente convite.

**Artigo 2.º**  
**Entidade pública contratante**

1. A entidade pública contratante é o Ministério da Defesa Nacional – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Infraestruturas, sita na Av. da Força Aérea Portuguesa, N.º1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL, Tel. 21 472 36 97; Fax 21 472 38 49; E-mail di\_repobras\_chf@emfa.pt.
2. A competência para a decisão encontra-se subdelegada no dDI interino por despacho do cCLAFA.
3. O procedimento foi escolhido com fundamento na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

**Artigo 3.º**  
**Concorrentes convidados**

Podem apresentar propostas as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor.

**Artigo 4.º**  
**Preço base**

O preço base do presente procedimento é de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros) + IVA.

## **Artigo 5.º**

### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto a avaliar, considerando-se a mais vantajosa a proposta que apresentar o preço mais baixo.
2. As propostas não serão objeto de negociação.

## **Secção II**

### **Propostas**

## **Artigo 6.º**

### **Apresentação de propostas**

1. A proposta deve ser apresentada até às 23H00 do 5º dia a contar da data do convite.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no n.º 1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

## **Artigo 7.º**

### **Esclarecimentos**

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 17h00 do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
4. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (<http://www.acingov.pt>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de dúvida.
5. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

### **Artigo 8.º**

#### **Erros e Omissões**

1. Os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, até às 17h00 do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 6.º, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
  - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
  - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.
3. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 6.º, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelas entidades convidadas considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
4. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados da decisão sobre erros e omissões, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

## **Artigo 9.º**

### **Proposta**

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:
  - a. Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I;
  - b. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução com a indicação do preço total;
  - c. Os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC. Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas, com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
  - d. Plano de Trabalhos;
  - e. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
  - f. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
2. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
3. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato efetuado em Euros.
4. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.
6. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

### **Artigo 10.º**

#### **Propostas variantes**

8. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
9. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou subfatores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

### **Secção III**

#### **Habilitação**

### **Artigo 11.º**

#### **Documentos de Habilitação**

1. O Adjudicatário, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a. Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II;
  - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
  - c. Documento comprovativo de possuir Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:
    - (1) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
    - (2) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
  - d. Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o ANEXO III.

2. Para efeito de verificação das habilitações referidas na alínea c) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
3. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade de adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-se um prazo, não superior a 5 dias, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

## **Secção IV**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 12.º**

##### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e com todas as alterações entretanto introduzidas.

#### **Artigo 13.º**

##### **Visita ao local da empreitada**

Os interessados deverão efetuar a visita ao local da empreitada, no Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea – Ota, tendo em vista inteirarem-se integralmente das condições locais. Para tal, deverão ser utilizados os contactos apresentados no ANEXO IV do presente Convite.



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**(Alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>3</sup>:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura<sup>4</sup>].

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>5</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>6</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>7</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>8</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>9</sup>].

---

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>8</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>9</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Artigo 144º, nº 5 do DL nº 244/98)**

.....<sup>10</sup>, titular do Bilhete de Identidade nº ....., residente em ....., na qualidade de representante legal de .....<sup>11</sup>, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup> Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

<sup>11</sup> Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

<sup>12</sup> Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

## ANEXO IV

### LISTA DE CONTACTOS PARA MARCAÇÃO DE VISITAS AO LOCAL DOS TRABALHOS

(Escolha a Unidade que corresponda ao local de execução da empreitada)

| Unidade Local             | Serviço                                                           | Rede Fixa    | Rede Interna RATFA |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>AFA</b><br>Sintra      | Grupo de Apoio:<br>Esquadra de Manutenção de Base                 | 21 967 89 69 | 501 616            |
|                           | Central                                                           | 21 967 18 86 |                    |
| <b>AM1</b><br>Ovar        | Esquadilha de Manutenção de Base:<br>Secção de Infraestruturas    | 256 790 929  | 530 929            |
|                           | Central                                                           | 259 790 900  |                    |
| <b>AM3</b><br>Porto Santo | Edifício do Comando:<br>Serviços Administrativos                  | 291 982 965  | 545 962            |
|                           | Central                                                           | 291 982 915  |                    |
| <b>AT1</b><br>Figo Maduro | Esquadra de Apoio:<br>Esquadilha de Manutenção de Infraestruturas | 21 850 55 30 | 503 150            |
|                           | Central                                                           | 21 850 55 00 |                    |
| <b>BA1</b><br>Sintra      | Grupo de Apoio:<br>Esquadilha de Infraestruturas                  | 21 967 89 32 | 501 396            |
|                           | Central                                                           | 21 967 10 46 |                    |
| <b>BA4</b><br>Açores      | Grupo de Apoio:<br>Gabinete Técnico                               | 295 540 864  | 543 410            |
|                           | Central                                                           | 295 540 500  |                    |
| <b>BA5</b><br>Monte Real  | Grupo de Apoio:<br>Gabinete Técnico                               | 244 618 035  | 560 305            |
|                           | Central                                                           | 244 618 000  |                    |
| <b>BA6</b><br>Montijo     | Esquadra de Manutenção de Base:<br>Esquadilha de Infraestruturas  | 21 232 85 48 | 506 648            |
|                           | Central                                                           | 21 231 09 01 |                    |
| <b>BA11</b><br>Beja       | Grupo de Apoio:<br>Gabinete Técnico                               | 284 314 678  | 550 441            |
|                           | Central                                                           | 284 314 500  |                    |
| <b>BANDMUS</b><br>Lumiar  | Esquadra de Manutenção da UAL:<br>Secretariado                    | 214 723 890  | 550 492            |
|                           | Central da UAL                                                    | 214 723 500  |                    |
| <b>CA</b><br>Monsanto     | Esquadra de Apoio<br>Esquadilha de Manutenção                     | 217 716 071  | 509 502            |
|                           | Central                                                           | 217 716 000  |                    |
| <b>CFMTFA</b><br>Ota      | Esquadra de Manutenção de Base:<br>Secretaria                     | 263 740 168  | 502 401            |
|                           | Gabinete Técnico                                                  | 263 740 122  | 502 308            |
| <b>CMA</b><br>Lumiar      | Esquadra de Manutenção da UAL:<br>Secretariado                    | 214 723 890  | 500 531            |
|                           | Central da UAL                                                    | 214 723 500  |                    |

| Unidade Local                   | Serviço                                        | Rede Fixa   | Rede Interna RATFA |
|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| <b>CRFA</b><br>Lumiar           | Esquadra de Manutenção da UAL:<br>Secretariado | 214 723 890 | 500 531            |
|                                 | Central da UAL                                 | 214 723 500 |                    |
| <b>CT</b><br>Alcochete          | Esquadilha de Manutenção de Base               | 212 348 930 | 513 930            |
|                                 | Central                                        | 212 348 900 |                    |
| <b>DGMFA</b><br>Alverca         | Esquadra de Manutenção de Base:<br>Secretaria  | 219 589 977 | 514 256            |
|                                 | Central                                        | 219 589 900 |                    |
| <b>EMFA</b><br>Alfragide        | Esquadra de Manutenção da UAL:<br>Secretariado | 214 723 890 | 500 531            |
|                                 | Central da UAL                                 | 214 723 500 |                    |
| <b>ER1</b><br>Foia              | Manutenção:<br>Chefe                           | 282 910 034 | 552 100            |
|                                 | Central                                        | 282 910 030 |                    |
| <b>ER2</b><br>Paços de Ferreira | Comando:<br>Secretaria                         |             | 531 302            |
|                                 | Central                                        | 255 861 089 |                    |
| <b>ER3</b><br>Montejunto        | Manutenção:<br>Chefe                           | 262 770 073 | 504 237            |
|                                 | Central                                        | 262 770 070 | 504 104            |
| <b>ER4</b><br>Pico do Areeiro   | Manutenção:                                    | 291 570 013 | 546 212            |
|                                 | Central                                        | 291 570 010 |                    |
| <b>REA</b><br>Alverca           | Gestão de Recursos<br>Secretaria               | 219 936 034 | 514 342            |
|                                 | CGR                                            | 219 936 032 | 514 372            |
| <b>UAL</b><br>Alfragide         | Esquadra de Manutenção da UAL:<br>Secretariado | 214 723 890 | 500 531            |
|                                 | Central da UAL                                 | 214 723 500 |                    |